



**Prefeitura Municipal de
Coronel Barros**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Lei nº 546, 31 de dezembro de 2001.

**CONCEDE ABONO SALARIAL AOS PROFESSORES
MUNICIPAIS EM EFETIVO EXERCÍCIO DO
MAGISTÉRIO E ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

OLIVAR SCHERER, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. É concedido aos professores públicos municipais em efetivo exercício do magistério, inclusive os contratados, em parcela única, um abono salarial no montante de R\$ 13.999,35 (treze mil novecentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos), que não se incorporará para nenhum efeito legal a remuneração mensal.

Parágrafo Único – O abono de que trata o caput deste artigo, será rateado proporcionalmente a carga horária semanal exercida pelos professores em regência de classe.

Art.2º. Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 11.701,50 (onze mil setecentos e um real e cinquenta centavos) para atender as insuficiências de saldo na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 05 – Sec.Mun.Educ.Cultura e desporto
01.08.42.188.2.014 – MANUT.DESEN.ENS.FUND.VAL.MAGIST.(FUNDEF)
Elemento de Despesa:3.1.1.1.01.01- Rem.Prof.Efet. exerc.Mag.....R\$ 10.150,00
Elemento de Despesa:3.1.1.3.03.01- RPPS – Prof efet.exer.Magis.....R\$ 1.551,50

Art.3º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, valer-se-á o executivo da redução das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 06 – Sec.Mun.de Obras e Viação
01.16.88.534.2.025 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS
Elemento de Despesa:3.1.3.2.00- Outros Serv.e Encargos.....R\$ 7.500,00

ÓRGÃO: 07 – Sec.Mun. Saúde e Assistência Social
05.13.75.428.1.022 – AMPL.REFOR.CENTRO MUNIC. SAÚDE (rec.prop)
Elemento de Despesa:4.1.1.0.00- Obras e Instalações.....R\$ 4.201,50

CERTIFICO QUE A PRESENTE LULA
FOI FUELI-ADA NO LUGAR DE
CO T.M. M. 31 / 12 / 01

M. Fischer
MARILYN FISCHER
OFICIAL ADMINISTRATIVO
CPF Nº 752.222.222-7

Lei Nº 546, de 27 de dezembro de 2001

CONCEDE ABONO SALARIAL AOS PROFESSORES
MUNICIPAIS EM EFETIVO EXERCÍCIO DO
MAGISTÉRIO E ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

OLIVAR SCHERER, Prefeito Municipal de Castel Branco, Estado de Rio
Grande do Sul,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte lei e promulgou a
seguinte lei:

Art. 1º. É concedido aos professores públicos municipais em efetivo
exercício do magistério, inclusive os contratados em regime único, um abono
salarial no montante de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos e noventa e nove
reais e trinta e cinco centavos), que não se incorporará para nenhum efeito legal à
remuneração mensal.

Parágrafo único - O abono de que trata o caput desta lei, será fixado
proporcionalmente a carga horária efetiva exercida pelos professores em
regime de classe.

Art. 2º. Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação desta lei, fica
o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de
R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos) para atender
às necessidades de caixa na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 08 - Secretaria de Cultura e Desporto
01.06.42.188.2.014 - MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL (FUNDEF)
Elemento de Despesa 1.1.01.01-Ram.Prof.Estat. Exerc.Mes. R\$ 10.180,00
Elemento de Despesa 1.1.01.01-RPPS - Pro. Estat. Exerc. Mes. R\$ 1.520,00

Art. 3º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, valerão as
anotações de redução das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 08 - Secretaria de Cultura e Desporto
01.06.42.188.2.014 - MANUTENÇÃO DE CLASSES
Elemento de Despesa 1.3.3.00-Cursos Serv. e Emarg. R\$ 1.520,00

ÓRGÃO 07 - Secretaria de Saúde e Assistência Social
08.18.78.428.1.033 - AMPLIAR CENTRO MUNIC. SAÚDE (CEPMUN)
Elemento de Despesa 1.1.01.01-Cursos e Instalações R\$ 4.200,00



**Prefeitura Municipal de
Coronel Barros**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL


Art.4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS, em trinta e um de dezembro de dois mil e um.


Olivar Scherer,
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Bianor Pires,
Sec.Mun.Adm.Planej.Finan.